



LEI Nº 7.451, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI Nº 7.359/2023 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.024, NA LEI Nº 7.288/2.023 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.024 E NA LEI Nº 7.067/2.021 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 114/2024, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto crédito adicional suplementar na Lei nº 7.067/2021 – PPA 2022/2025 e alterações, na Lei nº 7.288/2023 – LDO de 2024 e alterações e na Lei nº 7.359/2023 – Lei Orçamentária de 2024, com as seguintes classificações contábeis:

03.00.00: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI
03.01.00: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI
03.01.01: MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA – PLANO FINANCEIRO
FUNÇÃO: 09 – Previdência Social
SUBFUNÇÃO: 272 – Previdência do Regime Estatutário
PROGRAMA: 0501 - Gestão da Previdência Municipal
AÇÃO: 2.503 - Manutenção da Assistência e Previdência – Plano Financeiro
Elemento Econômico: 3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
Fonte de Recurso: 01 – Recursos Próprios
Valor: R\$ 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS)

ART. 2º. O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial da dotação abaixo, consubstanciada no orçamento de 2024:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
02.05.00 28.843.0000.0.002 / 4.6.91.71.00 Ficha nº 131 Fonte: 01 800.000,00
02.05.00 28.843.0000.0.006 / 3.2.90.21.00 Ficha nº 139 Fonte: 01 2.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

02.05.00	28.843.0000.0.006	/	4.6.90.71.00	Ficha nº	141	Fonte:	01	100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
02.12.00	15.452.0015.2.043	/	4.4.90.61.00	Ficha nº	712	Fonte:	01	250.000,00
02.12.00	15.452.0015.2.043	/	4.4.90.52.00	Ficha nº	710	Fonte:	01	350.000,00

ART. 3º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual 2.022 a 2.025 e na L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. Fica acrescida na transferência intragovernamental prevista no § 1º, do artigo 3º, da Lei 7.359/2.023 – LOA 2024, o valor dos créditos de que se trata esta lei.

ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal até o limite de trinta por cento do presente crédito.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e quatro.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal


ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra por afixação no local de costume.


ANDERSON MATHEUS MENDES SANTOS
Diretor de Relações Governamentais